



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC  
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

**PARECER CEE/RO**

HOMOLOGADO  
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA  
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

|                                                                                                                                                                                                                                           |                                |                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|
| Revoga, a partir do ano letivo de 2024, o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Eurídice Lopes Pedroso, em Alta Floresta do Oeste, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outra providência. |                                |                                         |
| Interessada: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC                                                                                                                                                                                     |                                | Município:<br>Alta Floresta do Oeste/RO |
| Relatora:<br>Conselheira Gláucia Mendes da Silva                                                                                                                                                                                          |                                |                                         |
| Processo n.º 133/24-CEE/RO<br>Processo SEI n.º 0029.047169/2026-52                                                                                                                                                                        | Parecer CEPS/CEE/RO n.º 015/26 | Aprovação:<br>08/06/2026                |

**HISTÓRICO**

Por meio do Ofício n.º 22689/2024/Seduc - NURED, de 31 de outubro de 2024, a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o Relatório Quadrienal da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Eurídice Lopes Pedroso, em Alta Floresta do Oeste, referente ao período de 2020 a 2023.

A instituição de ensino em tela é jurisdicionada à Superintendência Regional de Educação, em Alta Floresta do Oeste, e obteve o seu Reconhecimento para o Ensino Fundamental (1º ao 4º ano), concedido originalmente por meio do Parecer n.º 113/05-CEE/RO e da Resolução n.º 154/05-CEE/RO, homologados em 28 de abril de 2006, que:

Concede Reconhecimento à EEEF Eurídice Lopes Pedroso, em Alta Floresta do Oeste, com a oferta do Ensino Fundamental regular de 1ª a 4ª série, prorroga a Autorização de Funcionamento, por dois anos, do Ensino

Posteriormente, por meio da Portaria n.º 2958/16-GAB/SEDUC-PVH, publicada em 4 de outubro de 2016, foi concedida Autorização de Funcionamento, por quatro anos, para a oferta do Ensino Fundamental Regular, do 6º ao 9º ano, com o Projeto de Correção de Fluxo e Educação Especial inclusiva e obteve prorrogação por quatro anos da Autorização de Funcionamento por meio da Portaria n.º 2577, de 27 de abril de 2021, e publicada em 17 de maio de 2021, expedida pela Secretaria de Estado da Educação, para a oferta do Ensino Fundamental, regular, do 6º ao 9º ano, do Ensino Médio, regular, do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica, do Ensino Médio do Campo e da Educação Especial de forma inclusiva.

## ANÁLISE DO MÉRITO

O Relatório Quadrienal da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, em Alta Floresta do Oeste, apresenta informações referentes aos aspectos físico e administrativo e da execução da Proposta Pedagógica, com as análises e avaliações da instituição de ensino, referentes ao período 2020 a 2023, consubstanciadas nos dispositivos da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

A edificação da instituição de ensino não passou por reformas ou alterações em seu espaço físico durante o período relatado. A estrutura conta com Laboratório de Informática Escolar (LIE), Laboratório Móvel de Ciências (LMC) e Biblioteca com acervo literário disponível para empréstimo.

A escola funciona nos turnos matutino, vespertino e noturno.

O corpo técnico-administrativo inclui chefe de seção pedagógica, cuidadores, agentes de alimentação, inspetores de pátio, secretária escolar e diretora com pós-graduação em Psicopedagogia e Gestão Escolar, faltando constar do Relatório Quadrienal informações sobre a formação e habilitação dos profissionais do quadro do corpo técnico-administrativo

O corpo docente é composto por profissionais graduados e pós-graduados em diversas áreas, como Filosofia, Sociologia, História, Geografia e Matemática, além de profissionais dedicados à Mediação Tecnológica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), porém há informações controversas relacionadas à habilitação dos profissionais para o exercício da docência descritos no Quadro Demonstrativo apresentado.

Com base na análise qualitativa do rendimento escolar apresentada no Relatório Quadrienal da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, seguem os dados detalhados de aprovação e reprovação para o quadriênio de 2020 a 2023:

1. Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano - os índices estatísticos mostram uma oscilação no aproveitamento dos alunos ao longo dos anos:

a) 2020 - registrou a maior taxa de aprovação do período, com 95,41% de aprovados e apenas 0,18% de reprovados;

b) 2021 - a aprovação foi de 87,38%, enquanto o índice de reprovados subiu para 1,97%;

c) 2022 - houve uma queda acentuada no rendimento, com 74,74% de aprovados e o maior índice de reprovação do quadriênio, chegando a 4,59%.

d) 2023 - observou-se uma leve melhora, com 77,69% de aprovados e 3,59% de

reprovados.

Os dados estatísticos analisados correspondem exclusivamente à oferta do Ensino Fundamental e compõem a análise qualitativa que fundamenta a avaliação do desempenho pedagógico da instituição de ensino.

Segundo o Censo Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Eurídice Lopes Pedroso, em Alta Floresta do Oeste, registrada no INEP sob o n.º 11024682, em 2025, constam os seguintes dados: 44 professores, 24 alunos matriculados no 6º ano do Ensino Fundamental, 58 alunos matriculados no 7º ano, 58 alunos matriculados no 8º ano e 53 alunos matriculados no 9º ano, bem como 363 alunos matriculados no Ensino Médio e 26 alunos matriculados na Educação Especial.

## CONCLUSÃO

Após a análise das informações constantes do Relatório Quadrienal do período de 2020 a 2023 e com base na Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, constatou-se que a EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, em Alta Floresta do Oeste, possui estrutura física e pedagógica satisfatórias. Verificou-se, ainda, que a instituição de ensino não ofertou integralmente a primeira fase do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), para a qual detém Reconhecimento, tendo ofertado apenas o 5º ano em 2020 e os 4º e 5º anos entre 2021 e 2023. A partir do ano letivo de 2024, segundo o Censo Escolar, a instituição de ensino ofertou o segundo segmento do Ensino Fundamental, o Ensino Médio e a Educação Especial, não apresentando matrículas correspondentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental, devendo, com isso, ser considerado o correspondente encerramento das atividades, nos termos do artigo 11, da Resolução n.º 1206/16-CEE/RO.

## VOTO

Diante do exposto e em atenção à Resolução n.º 1.351/26-CEE/RO, de 23 de março de 2026, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia:

1. Revogue, a partir do ano letivo de 2024, o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Eurídice Lopes Pedroso, em Alta Floresta do Oeste, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

1.1 o supracitado Reconhecimento foi concedido pelo Parecer n.º 113/05-CEE/RO e pela Resolução n.º 154/05-CEE/RO.

2. Considere o encerramento das atividades relacionadas à oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Eurídice Lopes Pedroso, em Alta Floresta do Oeste, a partir do ano letivo de 2024.

Conselheira Gláucia Mendes da Silva  
Relatora

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 8 de junho de 2026.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo  
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

## CONSELHEIROS

Chirlany da Silva Mendanha Carvalho  
Jair Santiago Coelho  
Luizmar Oliveira das Neves  
Mário Jorge Souza de Oliveira  
Sandro Adalberto Colferai  
Valter Rincolato



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato, Conselheiro**, em 18/09/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jair Santiago Coelho, Conselheiro**, em 21/09/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Adalberto Colferai, Conselheiro**, em 21/09/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 21/09/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CHIRLANY DA SILVA MENDANHA CARVALHO, Conselheiro**, em 30/09/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Mendes Da Silva, Conselheiro**, em 30/09/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA**, **Conselheiro**, em 04/10/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **LUIZMAR OLIVEIRA DAS NEVES**, **Conselheiro**, em 06/10/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes**, **Presidente**, em 06/10/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75912665** e o código CRC **F63F2835**.

---